

## CONTRATO Nº 001/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE FAZEM ENTRE SI  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA  
FEDERAL EM SANTA CATARINA E A COMPANHIA  
ÁGUAS DE JOINVILLE**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA**, localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4744, Bairro Agronômica, CEP 88025-255, inscrita no C.N.P.J./M.F 00.394.494/003909, representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal **RICARDO CUBAS CESAR**, CPF nº 018.801.079-37 e RG nº 5205225-4 - SESP/PR, de acordo com a delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 9.551, de 03/04/2019, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 66, de 05/04/2019. doravante denominada **CLIENTE** e a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública municipal, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Joinville por meio do Contrato de Concessão n. 363/2005, com sede à Rua Quinze de Novembro, n. 3.950, Bairro Glória, CEP 89.216-202, em Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 07.226.794/0001-55, representada neste ato pela sua Diretora Presidente **LUANA SIEWERT PRETTO**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG nº 4.386.470-8 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 047.714.759-38 e por seu Diretora Comercial, Administrativo e Financeiro **ELIANE NOGIRI IGARASHI**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 4.720.126-8, inscrito no CPF sob o nº 743.239.709-00,doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, aderem de forma integral, a este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO** de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário , que será regido pela legislação aplicável a matéria e de acordo com as normas da Agência Reguladora do Município de Joinville, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de água potável pela **CONCESSIONÁRIA**, através do sistema público de abastecimento de água do Município de Joinville, na categoria **PÚBLICA** para a matrícula nº 967060-2 que está sob a titularidade da **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM JOINVILLE**, localizada na Rua José Elias Giulari, nº 72, Bairro Boa Vista, CEP 89205-310, Joinville/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A lavratura deste contrato opera-se com fundamento no art. 29, X, da Lei 13.303/2016, por se tratar de contratação com empresa detentora de monopólio.

Contrato Inexigibilidade 001/2020 **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SC**  
Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, 89216-202, Joinville/SC. Fone (47) 2105 1600. Fax (47) 2105 1615  
[www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br)



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

### 3.1 DO PREÇO

3.1.1 Os serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitários prestados pela **CONCESSIONÁRIA** serão remunerados sob a forma de Tarifa e reajustáveis periodicamente. A tabela tarifária do Município de Joinville está estabelecida de acordo com as categorias dos usuários e suas respectivas faixas de consumo.

3.1.2 Para efeito de faturamento e cobrança dos volumes de água fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA** será adotada a tarifa da categoria pública e faixas de consumo, de acordo com a Tabela Tarifária vigente no Município de Joinville.

3.1.3 Quando houver rede pública de esgotamento sanitário disponível, o **CLIENTE** deverá se conectar a ela e estará sujeito ao pagamento das tarifas e outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desse serviço.

### 3.2 Da medição

3.2.1 A ligação de água terá seu consumo medido por um hidrômetro, que será fornecido em regime de comodato e instalado pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com as normas vigentes. A **CONCESSIONÁRIA** realizará mensalmente a leitura do consumo de água do **CLIENTE** para apuração do volume total consumido.

3.2.2 A **CONCESSIONÁRIA** procederá à leitura dos hidrômetros mensalmente e em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) dias e o máximo de 33 (trinta e três) dias, dentro do cronograma geral de atividades. A seu critério a **CONCESSIONÁRIA** poderá alterar a data de leitura quando houver necessidade e ajuste ou otimização do ciclo de faturamento, mediante comunicação ao **CLIENTE**, bem como poderá realizar leituras adicionais, sendo-lhe permitido o acesso diário.

### 3.3 Do Faturamento

3.3.1 O volume de água consumido será apurado por meio de leitura mensal do hidrômetro e obtido pela diferença entre a leitura atual e anterior. Sempre que o volume medido for inferior ao volume mínimo, o volume faturado será igual ao volume de 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos).

3.3.2 O volume consumido será cobrado do **CLIENTE**, mediante a emissão da respectiva fatura mensalmente, de acordo com o cronograma de faturamento da **CONCESSIONÁRIA**.



3.3.3 Não sendo possível a realização da leitura em determinado período, em decorrência de anormalidade no hidrômetro, impossibilidade de acesso ao mesmo, ou nos casos fortuitos ou força maior, a apuração do volume consumido será feita com base na média aritmética dos consumos faturados nos últimos 6 (seis) meses, conforme Resolução Normativa expedida pela Agência Reguladora do Município de Joinville.

3.3.4 A tarifa de esgoto será calculada com base no valor correspondente a 80% do valor faturado de água, ou estimado para fonte alternativa,-de acordo com a Tabela Tarifária do Município de Joinville, que segue anexa.

#### **3.4 Do Pagamento**

3.4.1 A fatura de água será devida a partir de sua apresentação pela **CONCESSIONÁRIA** e o pagamento será realizado por meio de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento das faturas emitidas e apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**. As faturas serão emitidas e apresentadas seguindo a rotina de leitura pré-estabelecida pela rota comercial da **CONCESSIONÁRIA**.

3.4.2 O atraso no pagamento das faturas relativas ao consumo de água implicará no pagamento de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice previsto na legislação vigente, referentes às faturas não quitadas até a data do seu vencimento. Os encargos serão cobrados do valor total da fatura, desde a data do vencimento até a data do pagamento total da fatura, na fatura seguinte.

3.4.3 A restituição de valores pagos a maior pelo **CLIENTE** poderá ser efetuada mediante solicitação presencial nos postos de atendimento da **CONCESSIONÁRIA**, seguindo as normas internas vigentes.

#### **3.5 - DO REAJUSTE**

3.5.1 A tarifa de água e de esgoto e os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** serão reajustados anualmente pela Agência Reguladora do Município de Joinville, de acordo com a sua categoria de uso dos imóveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS INSTALAÇÕES**

4.1 O ponto de entrega da água e coleta de esgoto deve situar-se na linha limite do terreno (testada) com o logradouro público.

4.2 O **CLIENTE** deverá projetar o local para instalação do hidrômetro de forma padronizada, em local de fácil acesso, oferecendo condições para os serviços de instalação/substituição de hidrômetros, leitura, corte e manutenção, protegidos adequadamente.



4.3 O **CLIENTE** é responsável pela execução de obras e/ou adaptações no sistema hidráulico interno do imóvel para o devido fornecimento de água.

4.4 O **CLIENTE** deverá executar e/ou adequar, as suas expensas, as instalações prediais sanitárias internas do imóvel até a Caixa de Inspeção (CI) para ligação à rede de esgoto.

#### **CLAUSULA QUINTA: DOS PADRÕES, DOS HIDRÔMETROS E DA MANUTENÇÃO**

5.1 A execução, operação e manutenção das instalações prediais hidráulicas e sanitárias do imóvel, após o cavalete externo, são de responsabilidade única e exclusiva do **CLIENTE** e deverão ser projetadas e executadas conforme normas vigentes e orientações da **CONCESSIONÁRIA**.

5.2 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo fornecimento de água até o ponto de entrega da água do imóvel (até o cavalete), pela manutenção e dos hidrômetros, pelos procedimentos de leitura e cobrança pelos serviços prestados. Referente ao serviço de esgotamento sanitário, a **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela coleta de esgoto e pela manutenção das estruturas a partir da **Caixa de Inspeção** instalada na testada do imóvel, sendo o ramal interno responsabilidade do **CLIENTE**.

5.3 As reclamações de falta de água e extravasamentos de esgoto serão verificadas pela **CONCESSIONÁRIA** até o ponto de entrega da água (até o cavalete) e a Caixa de Inspeção (CI), respectivamente. As ocorrências serão registradas na matrícula do **CLIENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** verificará o problema, informando caso o problema esteja na parte interna. A identificação e conserto do problema interno será de responsabilidade do Cliente.

5.4 O **CLIENTE** é responsável pela manutenção da qualidade da água fornecida nas dependências internas do imóvel, após o ponto de entrega da água (após o cavalete), devendo efetuar a limpeza nas caixas d'água e cisternas, bem como realizar as manutenções que se fizerem necessárias para garantir a qualidade da água fornecida pela **CONCESSIONÁRIA**. Referente ao ramal interno de esgoto, o **CLIENTE** deverá realizar as limpezas preventivas da caixa de gordura, tubulação e caixas de passagens visando o recebimento de esgoto em condições de quantidade e qualidade na caixa de inspeção.

5.5 O **CLIENTE** é responsável pelo conserto dos vazamentos na rede de água e esgoto interna do imóvel, pelos danos dele decorrentes e pelo conserto das redes (ramais de água e esgoto).

5.6 O **CLIENTE** autoriza à **CONCESSIONÁRIA**, nas pessoas de seus empregados e prepostos, o livre acesso aos padrões da ligação geral e aos hidrômetros das unidades individualizadas para execução das atividades de:

- Leitura e entrega de fatura;
- Manutenção e adequação de hidrômetros;
- Fiscalização do hidrômetro e cavalete;
- Corte no cavalete;





e) Religação no cavalete.

5.7 Somente a **CONCESSIONÁRIA** poderá instalar, substituir ou remover o hidrômetro, cabendo penalidades e pagamento de valores referentes às infrações, conforme norma regulamentadora vigente, ao quem a praticar.

5.8 O hidrômetro instalado no ramal predial de sua unidade usuária pertence a **CONCESSIONÁRIA**. O **CLIENTE** é responsável pela guarda do hidrômetro instalado no ramal predial de sua unidade usuária, devendo comunicar imediatamente a concessionária qualquer irregularidade constatada.

5.9 É vedado ao **CLIENTE** do sistema público de abastecimento de água ceder, seja a que título for, água a terceiros. A água deverá ser utilizada de forma restrita nas suas dependências.

5.10 O **CLIENTE** com instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentado por outras fontes, conforme estabelece o §2º do art. 45, da Lei 11.445/2007.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 Constituem-se obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Prestar o serviço público de abastecimento de água em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas;
- b) Prestar o (s) serviço (s) em consonância com as leis e normas em vigor, mormente as resoluções expedidas pelo ente regulador do Município de Joinville.
- c) Garantir o abastecimento contínuo de água, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- d) Efetuar as leituras de consumo e o faturamento de acordo com as normas vigentes.
- e) Apresentar na fatura informações relativas à qualidade da água fornecida;
- f) Manter serviço de atendimento comercial com presteza e urbanidade;
- g) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que a habilitam a contratar com o **CLIENTE**;

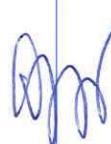
## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

7.1 Constituem-se obrigações do **CLIENTE**:

Contrato Inexigibilidade 001/2020 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SC  
Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, 89216-202, Joinville/SC. Fone (47) 2105 1600. Fax (47) 2105 1615  
[www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br)



- a) Efetuar o pagamento mensal à **CONCESSIONÁRIA** pelo (s) serviço (s) de abastecimento de água conforme apuração e apresentação das respectivas faturas;
- b) Assegurar, a qualquer tempo, que representantes da **CONCESSIONÁRIA** tenham livre acesso aos hidrômetros de forma a permitir as leituras, vistorias e manutenção destes, bem como acesso ao imóvel para vistoria das instalações prediais e atualização cadastral;
- c) Preparar o local destinado à instalação do hidrômetro de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais pertinentes e normas e as especificações técnicas fornecidas pela **CONCESSIONÁRIA**. Os custos desse trabalho serão de responsabilidade do **CLIENTE**;
- d) A guarda do hidrômetro, cuja posse lhe será concedida em comodato, sendo vedada a sua instalação, substituição ou remoção, bem como fazer modificações em seus locais de instalação respondendo pelos danos sofridos a esse equipamento enquanto estiver sob sua guarda, salvo os decorrentes de uso e da ação do tempo.
- e) Respeitar e observar o disposto nas regulações expedidas pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto e demais leis e normas, presentes e futuras, que disciplinam a prestação do serviço público de água;
- f) Garantir que as instalações prediais hidráulicas e sanitárias do imóvel sejam mantidas conforme as normas legais e técnicas expedidas pelos órgãos oficiais pertinentes;
- g) Executar e realizar a manutenção das instalações prediais de água de acordo com as normas legais, técnicas e regulamentares, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais vigentes.
- h) Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do (s) imóvel (is), bem como as providências para o conserto.
- i) Notificar a **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- j) Realizar as adequações nas redes de água e/ou esgoto predial para atendimento das demandas solicitadas;
- k) O uso correto da rede coletora de esgoto;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;

- m) Informar corretamente e manter o cadastro sempre atualizado junto à CONCESSIONÁRIA, informando eventuais alterações supervenientes, bem como comunicar à CONCESSIONÁRIA quando deixar de ser o usuário dos serviços na unidade usuária solicitando o corte de ligação (desligamento do serviço).
- n) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que a habilitam a contratar com a CONCESSIONÁRIA;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO**

8.1 A eventual suspensão do fornecimento de água para reparos ou manutenções programadas do Sistema será comunicada ao **CLIENTE**, com antecedência de mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo casos emergenciais onde o tempo entre a detecção do problema e execução não permita, como por exemplo, vazamento de adutora, válvulas com problemas e os emergenciais decorrentes de rompimentos inesperados ou acidentes nas redes de abastecimento da CONCESSIONÁRIA.

8.2 A CONCESSIONÁRIA suspenderá o abastecimento de água no caso de atraso do pagamento do (s) serviço (s) prestado (s), após prévia notificação do **CLIENTE**, conforme disposto na legislação vigente.

8.2.1 A NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO será impressa na fatura do mês subsequente à inadimplência.

8.3 Além dos casos expressamente permitidos pela legislação, a CONCESSIONÁRIA reserva-se o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de água por motivo de caso fortuito ou força maior, compreendendo-se como tal, secas, enchentes, incêndios, explosões, revoluções, acidentes nas instalações, fenômenos meteorológicos e outros fatores acidentes imprevisíveis e, isenta-se de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos prejuízos eventualmente sofridos pelo **CLIENTE**.

8.4 A CONCESSIONÁRIA, sempre que possível, informará ao **CLIENTE** o tempo de duração do desabastecimento de água, devendo o **CLIENTE** indicar expressamente um e-mail e um telefone para contato, no prazo de até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESERVAÇÃO DE ÁGUA**

9.1 O **CLIENTE** fará a instalação de reservatório de água, em conformidade com o disposto nas normas vigentes.

9.2 Os reservatórios de água das edificações respeitarão integralmente as normas da ABNT e da Concessionária, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais em vigor.



9.3 Para as suas edificações com mais de 03 (três) pavimentos e/ou quando a entrada da canalização alimentadora do reservatório superior exceder a 10 (dez) metros acima do eixo da via, o **CLIENTE** providenciará um reservatório inferior (cisterna) de onde a água será bombeada para o reservatório superior.

9.4 O **CLIENTE** se compromete a manter um reservatório de água correspondente à capacidade de 01 (um) dia de consumo, que será utilizado nos casos de interrupção do fornecimento de água até o seu esvaziamento integral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato será rescindido se constatado o descumprimento, por qualquer das partes do acordado no presente instrumentos e, também, no caso de descumprimento das disposições previstas na legislação aplicável a matéria e nas Resoluções da Agência Reguladora do Município de Joinville.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

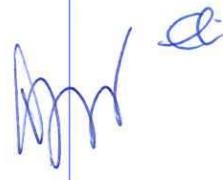
12.1 Serão passíveis de aplicação de sanções administrativas e pecuniárias o descumprimento pelo **CLIENTE** das disposições deste contrato e das estabelecidas nas Resoluções da Agência Reguladora do Município de Joinville, bem como das constantes na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 O presente contrato, assim como se encontra redigido, revoga e substitui todo e qualquer contrato ou ajuste anterior, escrito ou verbal, tácito ou expresso, existentes entre as Partes. Quaisquer alterações deste somente terão validade se observar a forma escrita por meio de Termo Aditivo, devidamente celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

14.1 O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, servidores ou subcontratados do **CLIENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**. Assim sendo, as partes assumem todas as normas da legislação trabalhista e previdenciária, recolhendo no prazo legal as contribuições, encargos sociais em relação aos mesmos, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN e de todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do presente contrato, na proporção que couber a cada parte.

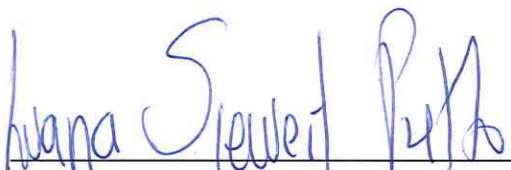



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

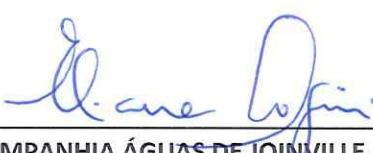
15.1 O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura e para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville/SC, 09 de outubro de 2020.



COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE  
LUANA SIEWERT PRETTO  
Diretora Presidente



COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE  
ELIANE NOGIRI IGARASHI  
Diretora Comercial Administrativo e Financeiro

**RICARDO CUBAS**  
**CESAR:01880107937**

Assinado de forma digital por  
RICARDO CUBAS  
CESAR:01880107937  
Dados: 2020.10.09 17:27:08 -03'00'

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA  
RICARDO CUBAS CESAR  
Delegado Polícia Federal

#### TESTEMUNHAS:

Alexandra Bianca Domingos Rosa  
CPF nº 069.651.159-20

NICOLE  
HOLZ:05992748  
911  
Assinado de forma digital  
por NICOLE  
HOLZ:05992748911  
Dados: 2020.10.13 12:06:57  
-03'00'

Nicole Holz  
CPF nº 059.927.489-11



## 3.4 CARGO 13: ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL

3.4.1 Homologação de rematrícula de candidata que passou à condição de sub judice no Curso de Formação Profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata em ordem alfabética.

10066027, Rebeca Barbosa Andrade.

## 4 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NA SEGUNDA TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

## 4.1 CARGO 11: PERITO CRIMINAL FEDERAL/ÁREA 14

4.1.1 Convocação de candidato sub judice para matrícula na segunda turma do Curso de Formação Profissional (CFP), na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10120277, Vicente Matheus Conceicao Vinuto.

CECILIA SILVA FRANCO

## EDITAL Nº 169 - DGP/PF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS

## CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, PERITO CRIMINAL FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL E PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos II, XIII e XXI do artigo 43 da Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018, em cumprimento à determinação para realizar concurso público, efetuada por intermédio da Portaria nº 8.830, de 19 de abril de 2018, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 20 de abril de 2018, resolve homologar o resultado final do concurso público para provimento de vagas nos cargos de Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal, regido pelo Edital nº 1-DGP/PF, de 14 de junho de 2018, tendo em vista o encerramento do XXXVI Curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia Federal, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 11.171, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 218, em 11 de novembro de 2019, do XXXIV Curso de Formação Profissional de Perito Criminal Federal, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 11.179, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 218, em 11 de novembro de 2019, do LVI Curso de Formação Profissional de Agente de Polícia Federal, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 11.172, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 218, em 11 de novembro de 2019, do XXXIX Curso de Formação Profissional de Escrivão de Polícia Federal, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 11.173, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 218, em 11 de novembro de 2019, do XVII Curso de Formação Profissional de Papiloscopista Policial Federal, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 11.178, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 218, em 11 de novembro de 2019, do XXXVII Curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia Federal, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 12.037, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 242, em 18 de dezembro de 2020, do XXV Curso de Formação Profissional de Perito Criminal Federal, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 12.038, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 242, em 18 de dezembro de 2020, do LVII Curso de Formação Profissional de Agente de Polícia Federal, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 11.816, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 197, em 14 de outubro de 2020, do XL Curso de Formação Profissional de Escrivão de Polícia Federal, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 11.817, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 197, em 14 de outubro de 2020 e do XVIII Curso de Formação Profissional de Papiloscopista Policial Federal, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 11.818, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 197, em 14 de outubro de 2020.

CECILIA SILVA FRANCO

## DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

## INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020 - UASG 200406

Nº Processo: 08059001191202015.

PREGÃO SRP Nº 8/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 89237911028908. Contratado : GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.. Objeto: Aquisição de estações periciais de trabalho para uso dos Peritos Criminais Federais lotados no SEPEX/DPER/INC/DITEC/PF, para processamento 3D e para uso em campo e em ações de capacitação/treinamento. Itens: 1 e 4. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 23/12/2020 a 23/12/2021. Valor Total: R\$448.000,00. Fonte: 174020227 - 2020NE800387. Data de Assinatura: 21/12/2020.

(SICON - 22/12/2020) 200406-00001-2020NE800019

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - UASG 200406

Nº Processo: 08201000733201916 . Objeto: Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA com fornecimento de peças de equipamentos de fabricação da empresa Life Technologies Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda pertencente ao grupo empresarial Thermo Fischer Scientific, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Tratar-se de inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 21/12/2020. SERGIO TORRES SANTOS. Chefe Selog. Ratificação em 22/12/2020. ALAN DE OLIVEIRA LOPES. Diretor Técnico Científico. Valor Global: R\$ 363.224,64. CNPJ CONTRATADA : 63.067.904/0002-35 LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD.

(SIDEC - 22/12/2020) 200406-00001-2020NE800019

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL  
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIARESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Após a abertura da licitação supracitada, processo nº 08204002542202094, foi habilitado o participante DOURO ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI e inabilitado VGR SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI.

LUCELIA SERVIO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação -  
Spl/dad/anp/dgp/pf

(SIDEC - 22/12/2020) 200340-00001-2020NE800132

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 200392

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 08270010480201703.

PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES - LTDA. Objeto: Prorrogar o Contrato n.º 01/2018-SR/PF/CE, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares (internacionais e domésticos) não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme estabelecido em Edital e anexos. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 10/02/2021 a 10/02/2022. Valor Total: R\$421.831,95. Fonte: 144000000 - 2020NE800352. Data de Assinatura: 15/12/2020.

(SICON - 22/12/2020) 200392-00001-2020NE800119

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 200376

Número do Contrato: 9/2017.

Nº Processo: 08295021771201731.

PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 07171299000196. Contratado : CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e reajuste do valor contratual. Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57; inciso XI, Art. 40 da Lei nº 8.666/93; Art. 5º do Decreto federal nº 2.271/1997; IN nº 02/2008. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Valor Total: R\$345.463,04. Fonte: 100000000 - 2020NE800016. Data de Assinatura: 18/12/2020.

(SICON - 22/12/2020)

## RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 25/2020 publicada no D.O.U de 04/12/2020, Seção 3, Pág. 182 , Onde se lê: Contratada: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA. Valor: R\$ 918.748,40. Leia-se: Contratada: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA.Valor: R\$ 919.748,40.

(SIDEC - 22/12/2020) 200376-00001-2020NE800085

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - UASG 200354

Nº Processo: 08335008121202081. Objeto: Aquisição de lanterna de cabeça, fone de ouvido com isolamento de ruído, rastreadores satelitais e serviço de rastreamento, a fim de atender à Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul e delegacias descentralizadas.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 23/12/2020 das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/200354-5-00013-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 08/01/2021 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FABRICIO MARTINS ROCHA  
Ordenador de Despesas em Exercício

(SIASGnet - 22/12/2020) 200354-00001-2020NE999999

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020 - UASG 200370

Nº Processo: 08490003984202070.

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 05532421000187. Contratado : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO DE LAGES - S. Objeto: Fornecimento de água potável e esgoto sanitário pela SEMASA à DPF/LGE/SC. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: a partir de 01/12/2020, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$2.760,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800577. Data de Assinatura: 23/11/2020.

(SICON - 22/12/2020) 200370-00001-2020NE800012

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 - UASG 200370

Nº Processo: 08490003985202014.

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 07226794000155. Contratado : COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE - .Objeto: Fornecimento de água potável para DPF/JVE/SC. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: a partir de 09/10/2020, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$10.800,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800457. Data de Assinatura: 09/10/2020.

(SICON - 22/12/2020) 200370-00001-2020NE800012

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 - UASG 200370

Nº Processo: 08490003926202046.

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 05472936000139. Contratado : SERVICO MUNICIPAL DE AGUA, - SANEAMENTO BASICO E INFRA-ES. Objeto: Fornecimento de água potável e coleta e afastamento de esgoto para DPF/JI/SC. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: a partir de 01/12/2020, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$10.800,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800458. Data de Assinatura: 01/12/2020.

(SICON - 22/12/2020) 200370-00001-2020NE800012

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 200370

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 08490000114201824.

PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES - LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 15/01/2021 a 14/01/2022. Valor Total: R\$47.237,92. Fonte: 100000000 - 2020NE800378. Data de Assinatura: 22/12/2020.

(SICON - 22/12/2020) 200370-00001-2020NE800012

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - UASG 200370

Nº Processo: 0849200154120204. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição aquisição de materiais e equipamentos de academia (com montagem e instalação) para atender as necessidades da Delegacia de

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 03Set20 NUMERO: 2020NE800457  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 200370/00001 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE SC  
CNPJ : 00394494/0039-09 FONE: 48 3281-6500  
ENDERECO : RUA PASCHOAL APÓSTOLO PÍTSICA,NR.4744 - AGRONOMICA - FPOLIS  
MUNICIPIO : 8105 - FLORIANOPOLIS UF: SC CEP: 88025-255

CREDOR : 07226794/0001-55 - COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE  
ENDERECO : XV DE NOVEMBRO 3950 GLORIA  
MUNICIPIO : 8179 - JOINVILLE UF: SC CEP: 89216-202

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO PARA ATENDER A DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM JOINVILLE/SC - IL 3/2020-SR/PF/SC.  
PROC ORIGEM: 2020IN00003

CLASS : 1 30108 0612200322000001 172371 0100000000 339039 200370 PF99900AG20  
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE  
AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 08490003985202014  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: SC /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.700,00

DOIS MIL E SETECENTOS REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

|   |                   |          |
|---|-------------------|----------|
| ND: 339039 SUBITEM: 44 -SERVICOS DE AGUA E ESGOTO |                   |          |
| SEQ.: 1 QUANTIDADE:                               | 3 VALOR UNITARIO: | 900,00   |
|   | VALOR DO SEQ. :   | 2.700,00 |

FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO  
000022845

Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário conforme Termo de Referência 15813899.

T O T A L : 2.700,00

-----  
RICARDO CUBAS CESAR  
ORDENADOR

-----  
GIULLIANO TOGNI  
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **GIULLIANO TOGNI, Gestor Financeiro**, em 03/09/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MONSEFF DE BIAGI, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 03/09/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15928913**  
e o código CRC **662A2125**.

---

Referência: Processo nº 08490.003985/2020-14

SEI nº 15928913